

6092

# **AMPLIAÇÃO DA UNIDADE EXTRACTIVA DA "CHARNECA DA GUIA"**

**PROJECTO DE EXECUÇÃO**

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE  
INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, I.P. .  
INSTITUTO DA ÁGUA  
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO**

**Abril de 2008**

## ÍNDICE

<u>1. INTRODUÇÃO .....</u>	<u>3</u>
<u>2. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJECTO.....</u>	<u>3</u>
<u>3. ANÁLISE DO ADITAMENTO AO EIA.....</u>	<u>3</u>
<u>4. RESUMO NÃO TÉCNICO (RNT).....</u>	<u>5</u>
<u>5. CONCLUSÃO .....</u>	<u>5</u>

**Anexo I** – Planta de Localização do Projecto

## 1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à actual legislação sobre o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Direcção Regional de Economia do Centro, na qualidade de entidade licenciadora apresentou à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), para procedimento de AIA, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo à Ampliação da Unidade Extractiva da "Charneca da Guia", em fase de projecto de execução, cujo proponente é a empresa Argilis - Extracção de Areias e Argilas, Lda.

Para o efeito, foi nomeada uma Comissão de Avaliação (CA), através do Ofício Circular n.º 1247, de 25 de Janeiro de 2008, ao abrigo do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 69/2000, na sua redacção actual, a qual tem a seguinte constituição:

- APA - Eng.º João Pedro Lima e Dr.ª Clara Sintrão;
- Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR, I.P.) - Eng.ª Maria Ramalho;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C) - Eng.ª Madalena Ramos;
- Instituto da Água (INAG) - Arq.ª Gabriela Moniz Santos.

O EIA, objecto da presente avaliação, é constituído por um Resumo Não Técnico (RNT), Relatório síntese e pelo Plano de Pedreira - Plano de Lavra e Plano Ambiental de Recuperação Paisagística.

## 2. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJECTO

De acordo com o EIA, a unidade extractiva "Charneca da Guia" localiza-se a 3km a Oeste da Povoação da Guia, Região Centro do País, mais concretamente, no concelho de Pombal e distrito de Leiria (Anexo 1), e está associado a uma poligonal que delimita uma superfície com cerca de 30,04 hectares, na qual a área de exploração se estende por cerca de 22,7 hectares, compartimentada em dois núcleos com 12,11 há (Núcleo A) e 10,59ha (Núcleo B). O sector de implantação do estabelecimento industrial de beneficiação, lavagem e selecção de areias, Anexos de Pedreira que se destinam à produção e valorização económica de areias especiais / argilas caulínicas prensadas, ocupa uma área com aproximadamente 2,94 ha.

## 3. ANÁLISE DO ADITAMENTO AO EIA

No âmbito da verificação da conformidade do EIA, a CA, a 25 de Fevereiro de 2008 e após a apreciação técnica da documentação recebida, considerou necessário solicitar elementos adicionais e a Reformulação do Resumo Não Técnico, ao abrigo do n.º 4, do Artigo 13º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, tendo o prazo para a verificação da conformidade ficado suspenso até à entrega dos mesmos.

A 20 de Março de 2008 o proponente solicitou prorrogação do prazo (30 dias) para entrega da documentação dos elementos adicionais pedidos pela CA. Estes elementos deveriam dar entrada na APA até dia 28/04/2008, estando suspenso o prazo de acordo com o n.º 4, do Artigo 13º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

Em resposta às solicitações da CA, a 3 de Abril de 2008 o proponente enviou à APA o Aditamento ao EIA e o Resumo Não Técnico reformulado.

Após a análise da referida documentação, foi considerado que a mesma não responde à totalidade das questões levantadas no âmbito dos descritores Recursos Hídricos, Socioeconomia e Ambiente Sonoro, Ordenamento do Território e Qualidade do Ar, considerados relevantes para a tomada de decisão.

O desenvolvimento do Projecto de Ampliação da Unidade Extractiva da "Charneca da Guia", englobando a extracção de inertes por meio de dragagem, é susceptível de poder provocar impactes negativos ao nível dos recursos hídricos. Assim, o EIA deveria ter procedido a uma análise fundamentada dos referidos impactes em função das condições existentes no local.

Face às lacunas existentes foram solicitados elementos adicionais, entre os quais se destacam:

- Na resposta à questão 15) do anexo de pedido de elementos adicionais,

"15. Explicar a forma como funciona o circuito fechado da lavaria, nomeadamente a forma como é efectuado o abastecimento de água para este processo, o local em que este decorre e, caso existam materiais sobrantes, o local de depósito dos mesmos."

o Aditamento faz referência a um furo, cuja existência não tinha sido mencionada no EIA, desconhece-se se este furo foi efectuado com o objectivo de servir a Unidade Extractiva e também a sua localização relativamente a esta Unidade.

- Após o que foi referido na página 32 do capítulo 3 do EIA, onde foi posta a hipótese de surgirem problemas pontuais de grande afluxo de águas pluviais à corta, na resposta à questão 16,

«16. O EIA refere na página 32 do capítulo 3 que "Caso surjam problemas pontuais de grande afluxo de águas pluviais à corta, essas águas serão retiradas e reconduzidas na rede hídrica....". Deverá ser estudada a eventual necessidade de proceder à decantação destas águas, de forma a que a sua reintrodução na rede de drenagem natural não provoque introdução de partículas nesta rede.»

o Aditamento deveria explicar devidamente o facto de não prever a decantação das águas pluviais a partir da corta.

- A resposta à questão 18),

«18. Esclarecer qual o local para onde são reencaminhadas as águas residuais provenientes das instalações sociais, uma vez que, na página 32 o EIA refere que "Não está previsto o uso de qualquer mecanismo de esgoto dado tratar-se de uma formação geológica com porosidade elevada."»

deveria ter sido clarificado se as águas residuais provenientes das instalações sociais são reencaminhadas para uma fossa estanque.

Relativamente à declaração da Ambilis - Recolha e Tratamento de Resíduos, S.A., onde esta empresa se responsabiliza pela recolha dos efluentes provenientes das instalações sanitárias da unidade de lavagem e classificação de areias, não esclarece se as águas residuais provenientes das instalações sociais são reencaminhadas para uma fossa estanque, ou como era dito no EIA "Não está previsto o uso de qualquer mecanismo de esgoto...."

- As captações subterrâneas enumeradas na questão 19),

"19. Efectuar um levantamento das captações subterrâneas para abastecimento privado, nomeadamente poços e furos, que existam nas proximidades da área de exploração, tendo em conta que o EIA prevê que num raio de 2,5 km os valores da descida da superfície potenciométrica regional possam atingir os 0,80 m e o aglomerado mais próximo, Nasce Água, se situa a cerca de 1,1 km do limite Oeste da área definida pela unidade extractiva e o aglomerado de Fonte Cova está a cerca de 1,5 km",

deveriam ser localizadas em cartografia adequada, em planta onde deveria também constar a localização da Unidade Extractiva da Charneca da Guia.

- Na resposta à questão 20),

"20. Caso existam captações que sejam afectadas pela exploração da pedreira, deverão ser equacionadas medidas de compensação",

não foi equacionada a possível afectação das captações enunciadas na resposta à questão 19), bem como as respectivas medidas de compensação, como solicitado.

- Na resposta à questão 21),

"21. Monitorizar os níveis piezométricos do aquífero, assim como a qualidade das águas subterrâneas, antes do início do projecto e ao longo da sua actividade, para averiguar se no raio de 2,5 km os valores da descida da superfície potenciométrica regional não ultrapassam 0,80 m, como é referido no EIA."

foi apresentado um plano de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos, que o EIA propõe fazer nas captações existentes na envolvente da pedreira, mas não especificou se essas captações são as enumeradas na resposta à questão 19.

No Aditamento ao EIA verificam-se falhas de informação ao nível da caracterização da situação de referência referente aos recursos hídricos do local de implantação do Projecto e de uma análise de impactes mais aprofundada que no EIA e tecnicamente fundamentada, nomeadamente no que se relaciona com os impactes resultantes das alterações do regime natural das águas subterrâneas.

Em consequência a avaliação de impactes ao nível dos recursos hídricos não reflecte com rigor os impactes expectáveis com o desenvolvimento do Projecto.

No que se refere aos descritores Socioeconomia e Ambiente Sonoro, foram solicitados, entre outros, os seguintes elementos:

"10. Deverá ser feita a avaliação dos impactes cumulativos relativamente ao tráfego gerado com as várias pedreiras existentes na envolvente, nomeadamente com a pedreira "Nasce Água" da Imosa, S.A."

"12. Avaliar o ruído gerado pela circulação de viaturas afectas à exploração da unidade."

Na sequência da análise dos elementos apresentados no Aditamento ao EIA, verificou-se alguma incoerência relativamente ao respondido no ponto 15 (avaliação do ruído gerado) e, apesar da solicitação da Comissão, continua por esclarecer a questão relativa à avaliação do ruído gerado pela circulação de viaturas afectas à exploração da unidade, questão que se considera relevante do ponto de vista dos impactes sobre o ambiente sonoro a nível local. Deveriam ter sido feitas medições de ruído tendo em consideração o tráfego gerado pelas pedreiras existentes e fazer extrapolação para o projecto em avaliação.

No que concerne ao Planeamento e Ordenamento do Território, foi solicitado pela Comissão de Avaliação,

"9. Apresentar os extractos das cartas da REN, RAN e PDM com a localização da pedreira."

o que foi entregue foi exactamente o que foi apresentado inicialmente no EIA. Isto é, desenhos executados, com base nas referidas cartas, que não constituem extractos das mesmas. Deveriam assim, ter sido apresentados os extractos das cartas da REN, RAN e PDM com a localização da pedreira.

Relativamente ao descritor Qualidade do Ar, foi solicitado um esclarecimento de uma incongruência detectada entre a informação presente na caracterização da situação de referência e na avaliação de impactes ambientais,

"13. Esclarecer em que medições se baseia a afirmação que os valores obtidos na envolvente da área do projecto são "valores bastante reduzidos e inferiores ao limite máximo estipulado na legislação em vigor" (página 185) uma vez que nas medições de PM10 apresentadas (página 123) se verifica uma excedência do valor limite diário (dia 3) e outros dois valores próximos desse limite. Reformular a avaliação de impactes deste descritor."

o aditamento não é esclarecedor quanto à incongruência detectada no EIA e, mais uma vez, apesar da solicitação da Comissão, não foi apresentada a reformulação da avaliação de impactes ambientais sobre a qualidade do ar a nível do local de implantação do projecto.

#### 4. RESUMO NÃO TÉCNICO (RNT)

O RNT não reúne as condições necessárias para o desencadeamento da Consulta Pública reflectindo as deficiências e lacunas detectadas no EIA.

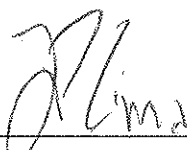
#### 5. CONCLUSÃO

Atendendo às lacunas identificadas em descritores determinantes (Socioeconomia e Ambiente Sonoro, Planeamento e Ordenamento do Território e Qualidade do Ar), considera-se que o EIA não serve como instrumento de apoio à decisão por carecer de informação essencial à avaliação.

As lacunas existentes ao nível da caracterização da situação de referência não permitem identificar e avaliar com rigor os impactes do projecto, não permitindo assim, prever a execução de medidas destinadas a evitar, minimizar e compensar tais impactes de modo a auxiliar a adopção de decisões ambientalmente sustentáveis.

Destê modo, a CA pronuncia-se pela desconformidade do EIA relativo ao Projecto de Ampliação da Unidade Extractiva "Charneca da Guia", o que de acordo com o n.º 6 do Artigo 13º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, determina o encerramento do processo.

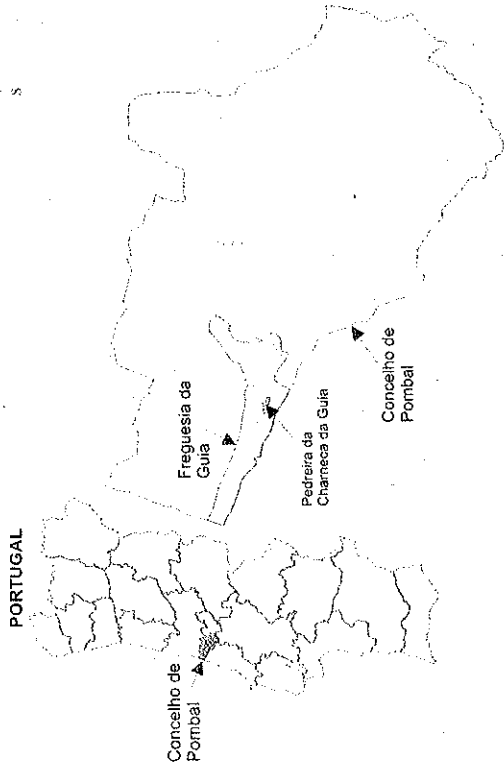
O Presidente da Comissão de Avaliação,



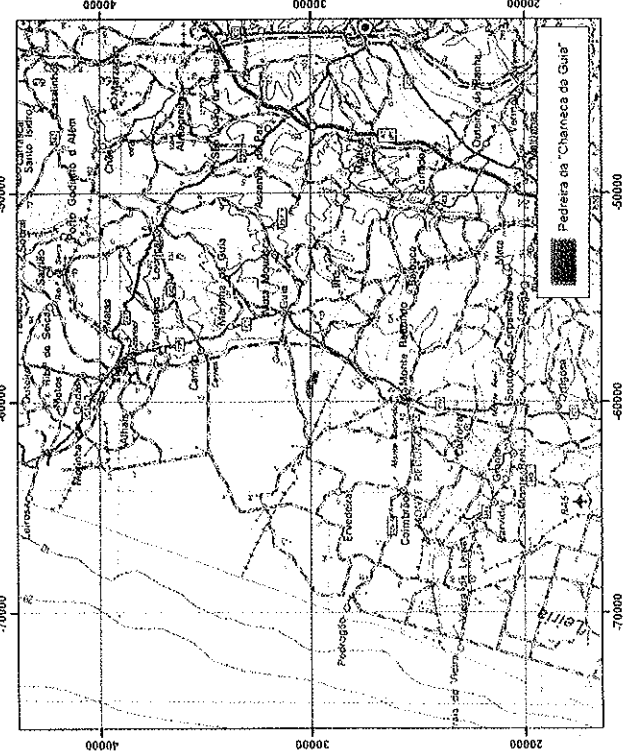
Eng.º João Pedro Lima

**Anexo I – Planta de Localização do Projecto**

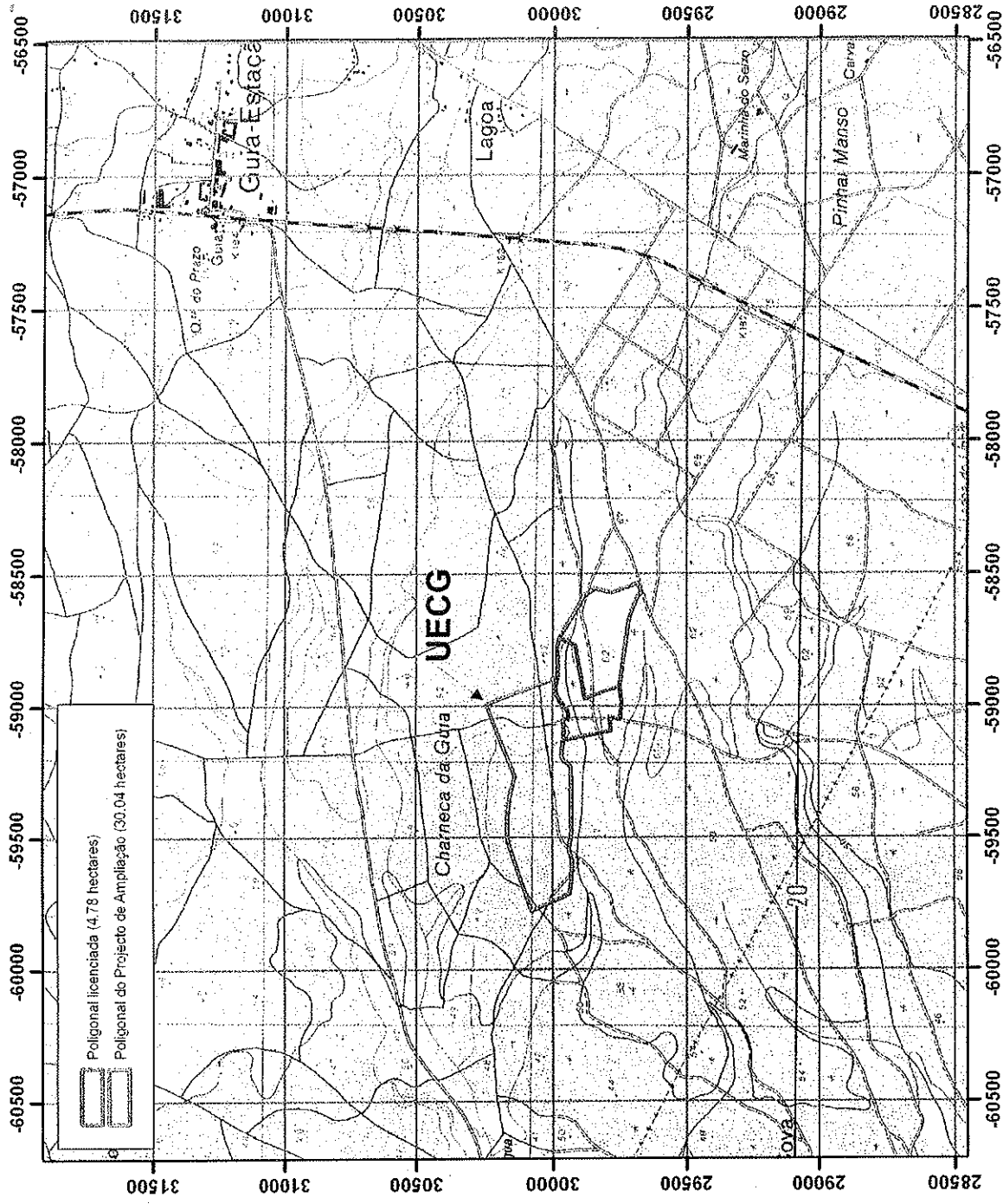
### ENQUADRAMENTO ADMINISTRATIVO



### ENQUADRAMENTO RODOVIÁRIO



### ENQUADRAMENTO LOCAL



Extracto das folhas nº 261 (Louriçal - Pombal) e 273 (Monte Redondo-Leiria) da Carta Militar de Portugal à escala 1/25000  
 Coordenadas Hayford-Gauss referidas ao Ponto Central



Planta Nº 1 - Planta de Localização com implantação da Unidade Extractiva da "Charneca da Guia" - UEGG (área: 30,04 hectares)